

LEI Nº 591, DE 24 DE AGOSTO DE 1960Autoriza a construção de um Matadouro Modelo em  
Ituiutaba

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um Matadouro Modelo em Ituiutaba, pelo sistema de condomínio, concessão ou por seus próprios recursos.

Parágrafo único - Quanto à escolha do terreno para a localização do mesmo, fica sob inteira responsabilidade do Executivo, devendo ser ratificada posteriormente pela Câmara.

Art. 2º - Esta lei será regulamentada dentro de 180 dias, por decreto do Chefe do Executivo, que ouvirá a respeito assessores técnicos no assunto, companhias organizadoras do ramo e entidades de classe interessadas.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no corrente exercício, que se fizer necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta lei na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 24 de agosto de 1960.

---

David Ribeiro de Gouveia  
Prefeito Municipal

---

Antônio Cardillo  
Secretário